

Considerando a sua capacidade de personalizar a atenção que dispensa aos visitantes, deixando-os vivamente bem impressionados com a gastronomia que Macau tem para oferecer;

Considerando que todas estas qualidades constituem um modelo a seguir por todos os serviços de restauração como factores impulsionadores do turismo em Macau;

Considerando, finalmente, que esta cidade deve ao Restaurante Long Kei um grande esforço na dignificação da sua imagem e das suas gentes como destino turístico de qualidade;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Restaurante Long Kei a Medalha de Mérito Turístico.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 249/99/M**

**de 7 de Junho**

Natural de Macau, o arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros, quer pela actividade profissional que tem desempenhado quer pela importante intervenção que tem tido ao nível cívico, é uma importante e prestigiada figura pública do Território.

Considerando o mérito, a dedicação e o zelo com que tem exercido a sua actividade profissional liberal, bem como ao serviço da Administração, nomeadamente no âmbito do Instituto Cultural, de que foi presidente;

Reconhecendo o inequívoco valor da sua obra plástica, bem como o papel desempenhado como dirigente e conselheiro de várias associações culturais do Território, ou como membro, entre outras, da Comissão de Defesa do Património e do Conselho de Cultura;

Considerando o empenhamento e a dedicação com que o arquitecto Carlos Marreiros tem participado na vida político-social de Macau, quer ao nível da Associação Macau Sempre ou da Santa Casa da Misericórdia, instituições de que é actualmente presidente;

Reconhecendo o mérito global da sua intensa e contínua actividade profissional e cívica para a valorização e para o prestígio do território de Macau e das suas instituições;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros a Medalha de Valor.

It towards customers provide diligent service, making customers deeply impressed with the gastronomy that Macau has to offer.

Considering that all these qualities constitute a model to be followed by all restaurant services as factors impelling tourism in Macau.

Considering, finally, that this city owes to the Long Kei Restaurant a great effort in dignifying its image and its people as a quality tourist destination;

In these terms, in the use of the competence conferred by article 7 of Decree-Law n.º 42/82/M, of 3 September, the Governor orders:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Restaurante Long Kei a Medalha de Mérito Turístico.

Government of Macau, 31 May 1999.

Publique-se.

The Governor, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 249/99/M**

**de 7 de Junho**

Natural de Macau, o arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros, quer pela actividade profissional que tem desempenhado quer pela importante intervenção que tem tido ao nível cívico, é uma importante e prestigiada figura pública do Território.

Considerando o mérito, a dedicação e o zelo com que tem exercido a sua actividade profissional liberal, bem como ao serviço da Administração, nomeadamente no âmbito do Instituto Cultural, de que foi presidente;

Reconhecendo o inequívoco valor da sua obra plástica, bem como o papel desempenhado como dirigente e conselheiro de várias associações culturais do Território, ou como membro, entre outras, da Comissão de Defesa do Património e do Conselho de Cultura;

Considerando o empenhamento e a dedicação com que o arquitecto Carlos Marreiros tem participado na vida político-social de Macau, quer ao nível da Associação Macau Sempre ou da Santa Casa da Misericórdia, instituições de que é actualmente presidente;

Reconhecendo o mérito global da sua intensa e contínua actividade profissional e cívica para a valorização e para o prestígio do território de Macau e das suas instituições;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros a Medalha de Valor.

It towards customers provide diligent service, making customers deeply impressed with the gastronomy that Macau has to offer.

Considering that all these qualities constitute a model to be followed by all restaurant services as factors impelling tourism in Macau.

Considering, finally, that this city owes to the Long Kei Restaurant a great effort in dignifying its image and its people as a quality tourist destination;

In these terms, in the use of the competence conferred by article 7 of Decree-Law n.º 42/82/M, of 3 September, the Governor orders:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Restaurante Long Kei a Medalha de Mérito Turístico.

Government of Macau, 31 May 1999.

Publique-se.

The Governor, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 249/99/M**

**de 7 de Junho**

Natural de Macau, o arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros, quer pela actividade profissional que tem desempenhado quer pela importante intervenção que tem tido ao nível cívico, é uma importante e prestigiada figura pública do Território.

Considerando o mérito, a dedicação e o zelo com que tem exercido a sua actividade profissional liberal, bem como ao serviço da Administração, nomeadamente no âmbito do Instituto Cultural, de que foi presidente;

Reconhecendo o inequívoco valor da sua obra plástica, bem como o papel desempenhado como dirigente e conselheiro de várias associações culturais do Território, ou como membro, entre outras, da Comissão de Defesa do Património e do Conselho de Cultura;

Considerando o empenhamento e a dedicação com que o arquitecto Carlos Marreiros tem participado na vida político-social de Macau, quer ao nível da Associação Macau Sempre ou da Santa Casa da Misericórdia, instituições de que é actualmente presidente;

Reconhecendo o mérito global da sua intensa e contínua actividade profissional e cívica para a valorização e para o prestígio do território de Macau e das suas instituições;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros a Medalha de Valor.

**訓令 第 249/99/M 號**

**六月七日**

馬若龍建築師生於澳門，不僅事業有成，在公民事務上亦積極參與，是本澳知名的重要公眾人物。

鑒於他在從事自由職業，以至行政當局職務，尤其是擔任文化學會主席期間，態度投入、工作熱誠、功績卓著。

又鑒於他的藝術創作，以及他在澳門不同文化團體擔任領導及顧問，或作為文物保護委員會及文化委員會成員表現出無可置疑的價值。

鑒於馬若龍建築師在參與社會和政治事務上表現努力，態度投入，不僅參與「根在澳門」的表現如此，在現任主席的仁慈堂也一樣。

鑒於他在職業和公民事務上堅持不懈的工作，功績卓越，有助提升澳門及有關機構的聲譽。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第二條之規定，授予馬若龍建築師英勇勳章。

總督 韋奇立

Governo de Macau, 1 de Junho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

一九九九年六月一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**Portaria n.º 250/99/M**

**de 7 de Junho**

**訓令 第 250/99/M 號**

**六月七日**

Natural de Macau, o engenheiro Chui Sai Peng, após a conclusão dos seus estudos na Universidade da Califórnia, Berkeley, e um período de exercício de intensa actividade nos Estados Unidos, regressou a Macau em 1990, tendo fundado uma firma de consultores e vindo a exercer a sua actividade profissional.

Considerando o seu relevante papel no desenvolvimento de actividades relacionadas com a engenharia civil e a construção civil, de que se salientam a direcção da Associação dos Engenheiros de Macau e o leitorado de Engenharia Civil na Universidade de Macau, bem como a sua participação na Associação Comercial de Macau e na Associação dos Construtores Cívicos e Empresas de Fomento Predial;

Considerando ainda o apoio importante que tem dado a instituições públicas, como membro do Conselho Consultivo, membro do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação, presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Prédios, e ainda presidente da Associação dos Jovens Empresários de Macau e vice-presidente da Associação para a Promoção da Ciência e Tecnologia;

Considerando que é de inteira justiça reconhecer o apreço por todo o trabalho que tem vindo a desenvolver em benefício da modernização, progresso e prosperidade do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao engenheiro Chui Sai Peng a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, 1 de Junho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

崔世平工程師在澳門出生，加州柏克萊大學畢業後長期在美國工作，一九九零年返回澳門並成立一家顧問公司，開展其事業。

鑒於他擔任的職位對土木工程及建築的重要性，尤其擔任澳門工程師學會理事長及澳門大學土木工程教師並參與澳門中華總商會和澳門建築置業商會。

又鑒於他對公共機關的貢獻，包括出任諮詢委員會成員、科學、技術暨革新委員會成員、驗樓委員會主席、澳門青年商會總會會長、科學及技術促進協會副會長。

鑒於他為本地區現代化、繁榮和進步而開展的各項工作，應予公開表揚和嘉獎。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項之規定，授予崔世平工程師專業功績勳章。

一九九九年六月一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**Portaria n.º 251/99/M**

**de 7 de Junho**

**訓令 第 251/99/M 號**

**六月七日**

O arquitecto António Alberto da Cunha Bruno Soares vem exercendo a sua actividade privada em Macau há cerca de vinte anos, tendo desenvolvido um elevado número de projectos de edificações, recuperação de edifícios, equipamentos de lazer e estudos urbanísticos, entre outros.

Considerando o importante e competente trabalho desenvolvido pelo arquitecto Bruno Soares como membro do Conselho

蘇東波建築師二十年來在澳門私人執業，執行了多項興建和修復建築物計劃，以及休憩設施和都市計劃。

鑒於蘇東波建築師在一九九一年至一九九七年擔任澳門文化